



LEI Nº 3.476, 31 DE MARÇO DE 2014

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 7º da Lei 2.534, de 08 de outubro de 2004.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 2.534/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

Parágrafo Único – O Município contribuirá, ainda, com a alíquota suplementar de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), devendo sempre observar a regra do Art. 2º da Lei 9.717/99.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nº 2.765/07, 2820/08 e 3.134/10.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 31/03/2014
NOME: Carlos Alberto Parrilo Calixto
MATRÍCULA: 2408
SETOR DE PROTOCOLO

Santa Luzia, 31 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL